



00028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.747/89

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.048/79, que autorizou o Executivo Municipal doar ao Governo do Estado de São Paulo, área de terreno para construção de uma unidade escolar na Vila Marcondes, e determina outras providências.

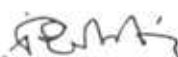
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.048/79, de 13 de julho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação ao Governo do Estado de São Paulo, uma área de terreno de 9.388,50 mts², assim descrita: "Começa no marco 01, descrito em planta anexa, situada na confluência das Ruas Vitório Sylla e Rua 18 (dezoito), de onde segue em direção ao marco 02 no azimute 250º42' em 79,91m confrontando com a Rua 18 (dezoito); defletindo à direita segue em direção ao marco 03 no azimute 340º36' em 108,55m, confrontando com área da Prefeitura Municipal; defletindo à direita segue em direção ao marco 04 por uma curva em 14,05m, confrontando com área da Prefeitura Municipal e Avenida Ibraim Nobre; defletindo à direita segue em direção ao marco 05 no azimute 72º12' em 65,67m, confrontando com a Avenida Ibraim Nobre; defletindo à direita segue em direção ao marco 06 por uma curva em 9,95m, confrontando com a Avenida Ibraim Nobre e Rua Vitório Sylla; defletindo à direita segue em direção ao marco 01 no azimute 160º41' em 111,18m, confrontando com a Rua Vitório Sylla, fechando uma área de 9.388,50 mts² (Nove mil, trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), adquirida pela Prefeitura Municipal mediante desapropriação amigável conforme escritura passada no Cartório do 2º Ofício desta cidade e matricula sob número, 6.548 do cartório do 1º Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 1.989.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal